

1/5

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1042/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A. e a ASSOCIAÇÃO REVISTA DO CINEMA BRASILEIRO, para prestação de serviços de produção da obra audiovisual intitulada “Revista do Cinema Brasileiro – Temporada 2014”, em 25 de novembro de 2014.

Processo nº 1892/2014.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por seu Diretor-Presidente, **RICARDO PEREIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 6606021-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 943.341.618-04, residente e domiciliado em Brasília-DF, e por sua Diretora de Produção Artística, **MARIA APARECIDA FONTES**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 29.913.652-3 – Detran/DIC/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 133.186.161-68, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO REVISTA DO CINEMA BRASILEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.440.028/0001-09, com endereço na Rua Indiana nº 101, Cosme Velho, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22241-250, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto, por seu Presidente, **MARCO ANTÔNIO ALTBURG**, brasileiro, casado, cineasta, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.754.590 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.489.837-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (REVISTA DO CINEMA BRASILEIRO)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 2 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

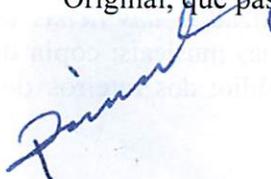
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, além de alterar o cronograma físico financeiro previsto no item 5.1. da Cláusula Quinta do Contrato Original, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado o seu prazo de vigência, ficando estabelecido como termo final o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Com o presente aditamento, fica alterado o item 5.1. da Cláusula Quinta do Contrato Original, que passará a vigorar com a seguinte redação:



Procuradoria Jurídica da EBC
Mara C. Vicentini
OAB/DF 18.625

PROJUR

5.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (REVISTA DO CINEMA BRASILEIRO)**, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de **R\$ 1.856.988,46** (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), em 14 (quatorze) parcelas, nos termos acordados neste Contrato, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, com o atesto de cogestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo descrito:

5.1.1. Parcela 01 → R\$ 232.133,95 (duzentos e trinta e dois mil, cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, da proposta de figurino da apresentadora e dos repórteres, pauta do primeiro programa especial, pauta dos 06 (seis) primeiros programas bíblia de produção (incluindo cronograma de produção, relação completa de equipamento e equipe), entrega de cópia do contrato do diretor da série com identidade e CPF, contrato roteirista com identidade e CPF, relação equipe técnica com indicação número de CPF e qualquer documentação extra que venha a ser solicitado pela **CONTRATANTE (EBC)**, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato;

5.1.2. Parcela 02 → R\$ 135.405,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais), mediante entrega e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos 4 (quatro) primeiros programas finalizados, das fichas de programa concluído de cada episódio, suas respectivas planilhas musicais; cópia de todas as autorizações de uso de imagem e voz de cada episódio; dos roteiros dos programas nº 7 (sete) ao 8 (oito), com respectivos cronogramas de produção, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

5.1.3. Parcela 03 → R\$ 135.405,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais), mediante a entrega e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas nº 5 (cinco) ao 8 (oito), devidamente finalizados, das fichas de programa concluído de cada episódio, suas respectivas planilhas musicais; cópia de todas as autorizações de uso de imagem e voz de cada episódio; dos roteiros dos programas nº 9 (nove) ao 12 (doze), com respectivos cronogramas de produção, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

5.1.4. Parcela 04 → R\$ 135.405,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais), mediante a entrega e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas nº 9 (nove) ao 12 (doze), devidamente finalizados, das fichas de programa concluído de cada episódio, suas respectivas planilhas musicais; as másteres de cada episódio; cópia de todas as autorizações de uso de imagem e voz de cada episódio; dos roteiros dos programas nº 13 (treze) ao 16 (dezesseis), com respectivos cronogramas de produção, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

5.1.5. Parcela 05 → R\$ 135.405,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais), mediante a entrega e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas nº 13 (treze) ao 16 (dezesseis), devidamente finalizados, das fichas de programa concluído de cada episódio, suas respectivas planilhas musicais; cópia de todas as autorizações de uso de imagem e voz de cada episódio; dos roteiros dos

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1042/2014.

3/5

programas nº 17 (dezessete) ao 20 (vinte), com respectivos cronogramas de produção, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

5.1.6. Parcela 06 → R\$ 135.405,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais), mediante a entrega e aprovação pela **CONTRANTE (EBC)**, dos programas nº 17 (dezessete) ao 20 (vinte), devidamente finalizados, das fichas de programa concluído de cada episódio, suas respectivas planilhas musicais; as másteres de cada episódio; cópia de todas as autorizações de uso de imagem e voz de cada episódio; dos roteiros dos programas nº 21 (vinte e um) ao 24 (vinte e quatro), com respectivos cronogramas de produção, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

5.1.7. Parcela 07 → R\$ 135.405,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais), mediante a entrega e aprovação pela **CONTRANTE (EBC)**, dos programas nº 21 (vinte e um) ao 24 (vinte e quatro), devidamente finalizados, das fichas de programa concluído de cada episódio, suas respectivas planilhas musicais; cópia de todas as autorizações de uso de imagem e voz de cada episódio; dos roteiros dos programas nº 25 (vinte e cinco) ao 28 (vinte e oito), com respectivos cronogramas de produção, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

5.1.8. Parcela 08 → R\$ 135.405,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais), mediante a entrega e aprovação pela **CONTRANTE (EBC)**, dos programas nº 25 (vinte e cinco) ao 28 (vinte e oito), devidamente finalizados, das fichas de programa concluído de cada episódio, suas respectivas planilhas musicais; cópia de todas as autorizações de uso de imagem e voz de cada episódio; dos roteiros dos programas nº 29 (vinte e nove) ao 33 (trinta e três), com respectivos cronogramas de produção, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

5.1.9. Parcela 09 → R\$ 135.405,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais), mediante a entrega e aprovação pela **CONTRANTE (EBC)**, dos programas nº 29 (vinte e nove) ao 33 (trinta e três), devidamente finalizados, das fichas de programa concluído de cada episódio, suas respectivas planilhas musicais; cópia de todas as autorizações de uso de imagem e voz de cada episódio; dos roteiros dos programas nº 34 (trinta e quatro) ao 38 (trinta e oito), com respectivos cronogramas de produção, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

5.1.10. Parcela 10 → R\$ 135.405,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais), mediante a entrega e aprovação pela **CONTRANTE (EBC)**, dos programas nº 34 (trinta e quatro) ao 38 (trinta e oito), devidamente finalizados, das fichas de programa concluído de cada episódio, suas respectivas planilhas musicais; cópia de todas as autorizações de uso de imagem e voz de cada episódio; dos roteiros dos programas nº 39 (trinta e nove) ao 43 (quarenta e três), com respectivos cronogramas de produção, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;



Procuradoria Jurídica da EBC
Márcia C. Vicente
OAB/DF 18.625

PROJUR

5.1.11. Parcela 11 → R\$ 101.550,00 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas nº 39 (trinta e nove) ao 42 (quarenta e dois), devidamente finalizados, das fichas de programa concluído de cada episódio, suas respectivas planilhas musicais; cópia de todas as autorizações de uso de imagem e voz de cada episódio; dos roteiros dos programas nº 43 (quarenta e três) ao 46 (quarenta e seis), com respectivos cronogramas de produção, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo aditivo nº 01;

5.1.12. Parcela 12 → R\$ 101.550,00 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas nº 43 (quarenta e três) ao 46 (quarenta e seis), devidamente finalizados, das fichas de programa concluído de cada episódio, suas respectivas planilhas musicais; cópia de todas as autorizações de uso de imagem e voz de cada episódio; dos roteiros dos programas nº 47 (quarenta e sete) ao 50 (cinquenta), com respectivos cronogramas de produção, em Agosto de 2016;

5.1.13. Parcela 13 → R\$ 101.550,00 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas nº 47 (quarenta e sete) ao 50 (cinquenta), devidamente finalizados, das fichas de programa concluído de cada episódio, suas respectivas planilhas musicais; cópia de todas as autorizações de uso de imagem e voz de cada episódio; dos roteiros dos programas nº 51 (cinquenta e um) ao 52 (cinquenta e dois), com respectivos cronogramas de produção, em Setembro de 2016;

5.1.14. Parcela 14 → R\$ 101.559,51 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas nº 51 (cinquenta e um) ao 52 (cinquenta e dois) devidamente finalizados, os 04 (quatro) episódios especiais temáticos, das fichas de programa concluído de cada episódio, suas respectivas planilhas musicais; cópia de todas as autorizações de uso de imagem e voz de cada episódio; cópia do Certificado do Registro de Título (CRT) para o segmento de televisão aberta e outras plataformas caso seja necessário; cópia do Registro de Isenção de CONDECINE, Classificação Indicativa junto ao Ministério da Justiça ou outro órgão responsável que o suceda, em Outubro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e do Termo Aditivo nº 01, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1042/2014.

5/5

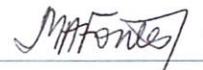
E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 29 de julho de 2016.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Contratante



RICARDO PEREIRA DE MELO
Diretor-Presidente



MARIA APARECIDA FONTES
Diretor de Produção Artística

ASSOCIAÇÃO REVISTA DO CINEMA BRASILEIRO
Contratada



MARCO ANTÔNIO ALTBERG
Diretor-Presidente

Testemunhas:

1. 
Nome: RACHEL PATTA MELÃO
CPF: EBC - Empresa Brasil de Comunicação
Assessora - Diretoria de Produção Artística

2. 
Nome: ERLAINE ARAÚJO
EBC Empresa Brasil de Comunicação
Mat. 13.900
CPF:

COORD-CD/SBTS